



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual
Primeiro Aditivo – Contrato nº 20240020

Processo: 211201/2023	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de serviços de analista ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA.	
Contrato: 20240020 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Contratada: CAMILLA DE SOUSA ALVES Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de prazo com restabelecimento de saldo – Prorroga a vigência contratual de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e reestabelece o saldo do valor contratual.	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240020, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a profissional CAMILLA DE SOUSA ALVES, CPF: 007.081.902-51, originado da Inexigibilidade nº 211201/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de analista ambiental



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA.

No dia 17 de dezembro de 2024, a Secretária Municipal de Meio Ambiente – FABRICIA NOGUEIRA DA PENHA, solicitou a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses reestabelecendo o saldo contratual original visando a manutenção do serviço prestado pela profissional CAMILLA DE SOUSA ALVES. A vigência atual do contrato compreende o período de 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e seu valor original atualizado é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

2

De acordo com a Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente desde que haja previsão em edital e que seja atestado pela autoridade competente que as condições e preços permanecem vantajosas para a Administração. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dessa forma, e como se observa no presente texto, a prorrogação de prazo, deve estar prevista em edital e ser atestada pela autoridade competente, respeitando-se a vigência máxima de 10 anos. No presente caso, se vislumbra tanto o enquadramento da situação, quanto o atendimento dos requisitos formais para a prorrogação de prazo. Haja vista a justificativa apresentada e a existência de interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços.

Dessa maneira, o Contrato nº 20240020, passa a vigorar com um acréscimo de prazo que vai de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. O referido aditivo foi assinado no dia 26 de dezembro de 2024 e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em 30 de dezembro de 2024.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240020, originado da Inexigibilidade nº 211201/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de analista ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 08 de janeiro de 2025.

3

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023